

ANEXO II

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA RURAL - Lei nº13.606, de 2018
TERMO DE DESISTÊNCIA OU MIGRAÇÃO DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

Contribuinte ou sub-rogado _____
Nº de inscrição no () CNPJ ou ()
CEI _____

Nome do representante legal ou procurador _____

CPF do representante legal ou procurador _____

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O contribuinte/sub-rogado acima identificado, para fins de inclusão de débitos no Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) de que tratam os arts. 1º a 13 da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, requer:

1 - A desistência, em caráter irrevogável e irretratável, dos seguintes programas de parcelamento:

- Lei nº 9.964, de 2000 - Refis.
- Lei nº 10.684, de 2003 - Paes
- Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 1º.
- Medida Provisória nº 303, de 2006 - art. 8º - Paex - Art. 8º.
- Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/Previdenciário - Art. 1º.
- Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/Previdenciário - Art. 3º.
- Lei nº 10.522 de 2002 - Parcelamento Ordinário/Simplificado. Processo nº _____
- Lei nº 12.865 de 2013, Lei nº 12.973 de 2014 - RFB/Previdenciário Art. 1º.
- Lei nº 12.865 de 2013, Lei nº 12.973 de 2014 - RFB/Previdenciário Art. 3º.
- Lei nº 12.996 de 2014, Lei nº 13.043 de 2014 - RFB/Previdenciário.
- PRT - Programa de Regularização Tributária.
- Pert - Programa Especial de Regularização Tributária.
- Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento: _____

2 - () A migração do PRR na forma da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, para o parcelamento na forma da Lei nº 13.606, de 2018 (caso seja optante pelo PRR na forma da MP nº 793, de 2017).

Local e data e assinatura do contribuinte/sub-rogado/representante legal/procurador

Telefone para contato: _____